



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.212 , de 19/05/2014

Processo: 69.216

PROJETO DE LEI Nº. 11.508

Autoria: JOSÉ ADAIR DE SOUSA

Ementa: Denomina "Alameda AMETISTA" a Rua 05 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

Arquive-se

Willianpedi
Diretoria Legislativa
23/05/2014



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 02

Matéria: PL 11.508	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretora Legislativa 11/03/14	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Processo CJR nº 469

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: Paulo Galvão Presidente 18/03/14	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 18/03/14

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO
14/03/14

fls. 03

P 1674/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 10/MAR/2014 09:00 069216

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
14/03/14

APROVADO

Presidente
23/04/14

PROJETO DE LEI N.º 11.508

(José Adair de Sousa)

Denomina "Alameda AMETISTA" a Rua 05 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

Art. 1º. É denominada "Alameda AMETISTA" a Rua 05 do loteamento Residencial Santa Esmeralda, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/03/2014


JOSÉ ADAIR DE SOUSA

2.90			
7.10			
5.89			
5.20			
12.01			
11.64			
0.87			
0.00			
0.00			
9.82			
4.74			
5.58			
0.00			

2.1	ÁREAS PÚBLICAS	50,837,453	18,88
2.2	SISTEMA VIARIO	13,279,112	5,20
2.3	ÁREAS INSTITUCIONALES	79,299,36	31,04
2.3.1	ÁREAS VERDES / AP / LAZO	2,473,60	0,97
2.3.2	SISTEMA DE LUZES	255,504,76	100,00
3.	OTROS (CERTIFICAD)		
4.	ÁREA LOTIFICA		
5.	ÁREA REMANESCENTE		
TOTAL, EN CLERA		255,504,76	100,00

15.05

E=311400

E=311500

H=243800

BENEDITO RAUL BUENO

JOÃO LEOPARDI

ANTENOR LEONARDI

AGENOR LEOPARDI

AFONÇO MESSALIRA



1771



(PL n.º 11.508 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ ADAIR DE SOUSA

O Brasil é um país rico em pedras preciosas, sendo líder na quantidade produzida e também na diversidade, sendo que o estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores. Praticamente todas as pedras brasileiras são pedras preciosas sendo que algumas já estão em fase de esgotamento, embora ainda encontrada em pelo menos um lugar do país em quantidade, como o rubi e a turmalina Paraíba. Entretanto, no elenco de pedras brasileiras consideradas preciosas, cerca de 109, entre gemas orgânicas, os quartzos e outras gemas compõem a variedade existente no Brasil, algumas muito conhecidas como a ametista, o diamante, a ágata, a turmalina, a esmeralda, o rubi, o topázio, a água marinha, etc, outras menos citadas como a sodalita, a alexandrita, a amazonita, a trifana, a adularia (também chamada pedra da lua) etc.

De acordo com o CPRM – Serviço Geológico do Brasil, uma pessoa bem informada consegue listar cerca de 15 pedras preciosas, o que significa menos e 15% das gemas brasileiras.

O Loteamento – Residencial Santa Esmeralda - quer homenagear as pedras preciosas brasileiras, denominando à RUA 05 - “Alameda Ametista”

A ametista é a pedra mais apreciada do grupo do quartzo. Os seus cristais sempre crescem sobre uma base. Quando têm formato de pirâmides, a cor mais intensa predomina nas pontas dos cristais. O nome, Ametista vem do grego e provavelmente significa “não bebido” ou ainda “não ébrio” devido, provavelmente, à sua história na mitologia. São encontradas em geodos, gretas ou jazidas aluvionares. As jazidas mais importantes estão no Brasil, Uruguai e República de Malgaxe. Na mitologia, a ametista foi resultado de uma discussão amarga travada entre os deuses Baco e Diana. Para proteger a sua serva, Diana a transformou em um cristal transparente. Quando a discussão acabou, Baco, cheio de remorso, derramou um cálice delicado de vinho sobre o cristal, dando a ele uma cor violeta. A ametista foi considerada também um amuleto para proteção de soldados e para ajudar caçadores a capturar bestas selvagens.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 07

Em, 14 de agosto de 2.013

OF GHS 051.13

Ilmo Sr. José Carlos Pires de Carvalho
Secretário Municipal da Casa Civil/ DAP
Paço Municipal – Jundiaí

Solicito de V. Sa a gentileza de informar sobre as Ruas 1,2,3,4,5 e avenida 1 situada no Loteamento Parque Residencial Santa Esmeralda, loteamento situado na Avenida Nami Azem no bairro Caxambú
As referidas ruas:

1. Já incorporou o patrimônio publico?
2. Já recebeu denominação anteriormente?
3. A área em questão está oficializada?
4. Encaminhar cópia da planta e/ou croqui do local (tamanho A4)

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos apresentando - lhes

Cordiais saudações



Gerson Sartori
Presidente



OF. SMCC/DAP n.º 33/2014

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício GHS 51/2013 (Processo n.º 20.965-1/2013), vimos, informar a V. Exa. que conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas 1, 2, 3, 4 e 5 localizadas no Loteamento Parque Residencial Santa Esmeralda, situado na Avenida Nami Azém, no Bairro Caxambú, integram o patrimônio público municipal e não receberam denominação, podendo, portanto, prosperar a pretensão.

Informamos ainda que, a denominação sobre a Avenida 1 solicitada pelo requerente, não poderá prosperar no momento, devido a referida avenida ser projeto de "Futura Avenida", e não será executado pelo loteador, pois depende de desapropriação de áreas de terceiros, sendo apenas uma faixa do loteamento reservada para posterior implantação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO

Diretor de Assuntos Parlamentares

Ao
Exmo. Sr.
GERSON HENRIQUE SARTORI
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.216

PROJETO DE LEI Nº 11.508, do Vereador **JOSÉ ADAIR DE SOUSA**, que denomina "Rua AMETISTA" a Rua 05 do Loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

PARECER Nº 469

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Adair de Sousa, que denomina "Rua Ametista" a Rua 05 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu), destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 08, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa que instrui os autos.


Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 19.03.2014.

APROVADO
25/03/14


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


ANTONIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE

mr



16ª LEGISLATURA (2013-2016)

56ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23/04/2014

PROJETO DE LEI 11508/2014 – JOSÉ ADAIR DE SOUSA - DENOMINA "ALAMEDA AMETISTA" A RUA 05 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA ESMERALDA (BAIRRO CAXAMBU).

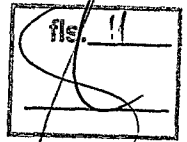
Vereador	Voto
Celso Arantes	Favorável
Doca	Favorável
Dr. Pacheco	Favorável
Dr. Paulo - Delegado	Favorável
Gerson Sartori	Não Votou
Gustavo Martinelli	Favorável
José Adair	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Não Votou
Márcio Cabeleireiro	Favorável
Pastor Dirlei	Favorável
Paulo Malerba	Favorável
Rafael Antonucci	Não Votou
Rafael Purgato	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Rogério	Favorável
Tico	Favorável
Valdeci Vilar	Favorável
Zé Dias	Não Votou

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenção	Não votaram	Resultado
15	0	0	4	APROVADO

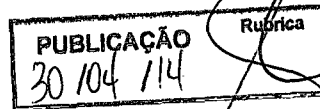

GÉRSÓN SARTORI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Proc. 69.216



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.508

Denomina "Alameda AMETISTA" a Rua 05 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de abril de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Alameda AMETISTA" a Rua 05 do loteamento Residencial Santa Esmeralda, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de abril de dois mil e catorze (24/04/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Item	Description	Value
2,90		
7,10		
9,89		
5,20		
12,01		
14,4		
4,47		
0,00		
0,00		
0,00		
9,82		
4,24		
5,35		
2,90		
7,10		
9,89		
5,20		
12,01		
14,4		
4,47		
0,00		
0,00		
9,82		
4,24		
5,35		

2	ÁREAS PÚBLICAS	50.837,43	19,83
2.1	SISTEMA VIÁRIO	13.279,12	5,20
2.2	ÁREAS INSTITUCIONAIS	79.299,36	31,04
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	2.475,80	0,97
2.3.1	ÁREAS VERDES / APP / LAGO		
2.3.2	SISTEMA DE LAZER		
3	OUTROS (ESPECIFICAR)		
4	ÁREA LOTADA	255.504,76	100,00
5	ÁREA REMANESCENTE		
6	TOTAL DA ÁREA	255.504,76	

Handwritten signature and date: 07/07/2011

E=311400
E=311500

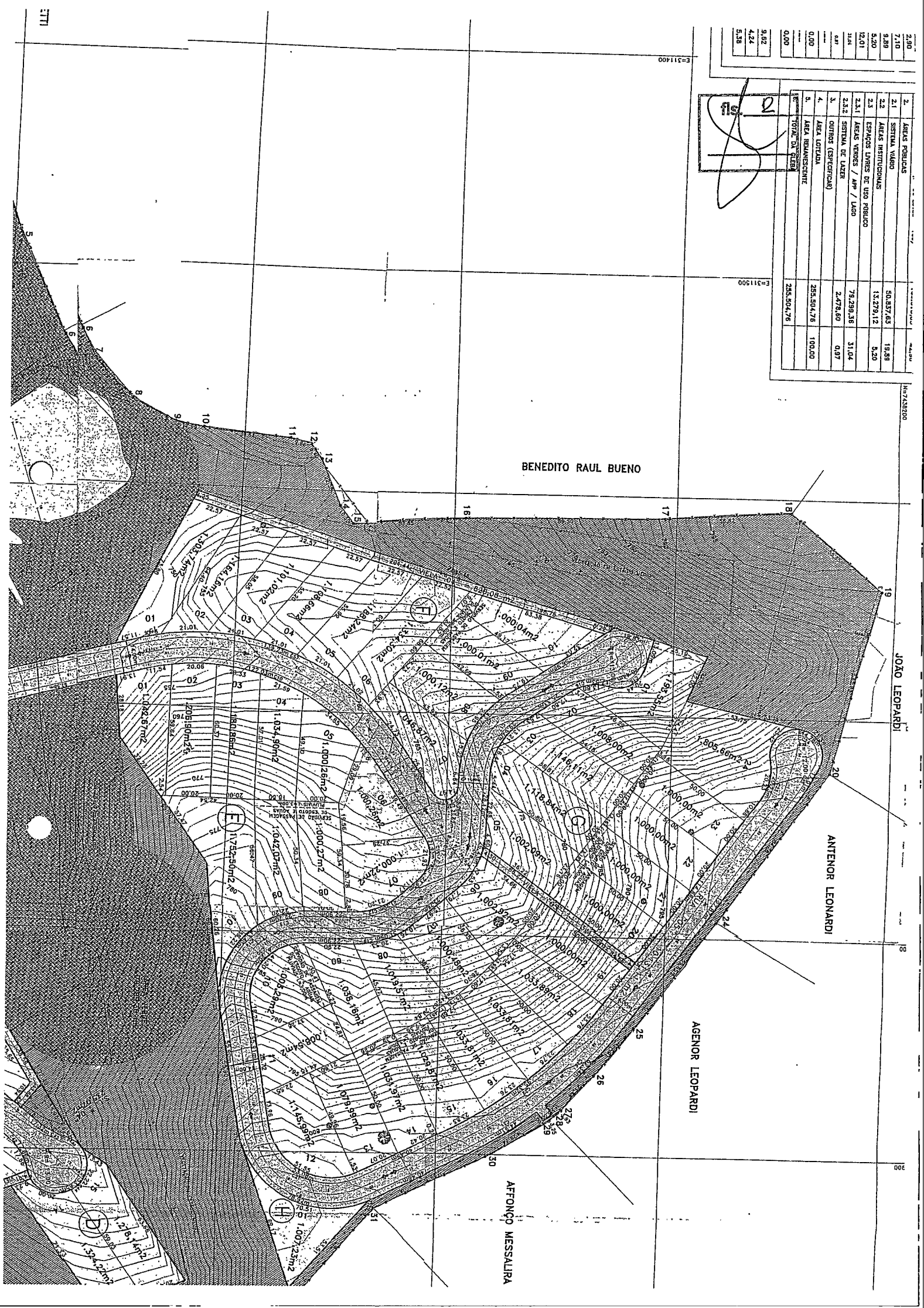
BENEDITO RAUL BUENO

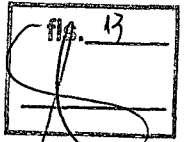
JOÃO LEOPARDI

ANTENOR LEOPARDI

AGENOR LEOPARDI

AFONSO MESSALRA





PROJETO DE LEI Nº. 11.508

PROCESSO Nº. 69.216

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25 / 04 / 14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Avitorn

RECEBEDOR:

Delipe

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

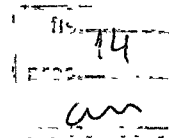
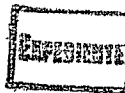
20 / 05 / 14

Wllanfer

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



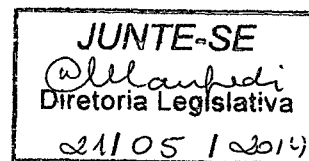
OF.GP.L. n.º 235/2014

Processo n.º 11.644-1/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 20/MAI/2014 16:02 069842

Jundiaí, 19 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.212, objeto do Projeto de Lei 11.508, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 8.212, DE 19 DE MAIO DE 2014

Denomina "Alameda AMETISTA" a Rua 05 do loteamento Residencial Santa Esmeralda (Bairro Caxambu).

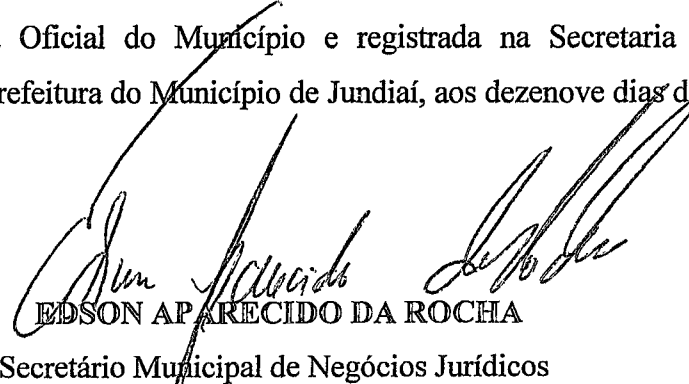
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "Alameda AMETISTA" a Rua 05 do loteamento Residencial Santa Esmeralda, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23,05,14	

7,10	2,1
5,20	2,2
12,01	2,3,1
3,04	2,3,2
0,00	4
0,00	5
0,00	6

2	ÁREAS PÚBLICAS		
2.1	SISTEMA VIÁRIO	80.837,63	19,49
2.2	ÁREAS INSTITUCIONAIS	132.279,12	5,20
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
2.3.1	ÁREAS VERDES / APP / LAGO	79.299,38	31,04
2.3.2	SISTEMA DE LAZER	2.478,80	0,97
3	OUTROS (ESPECÍFICAS)		
4	ÁREA LOTADA	216.504,76	100,00
5	ÁREA RECONSTRUTIVAMENTE		
6	TOTAL DA CILERA	216.504,76	

16
am

E=311900

E=311400

N=7458200

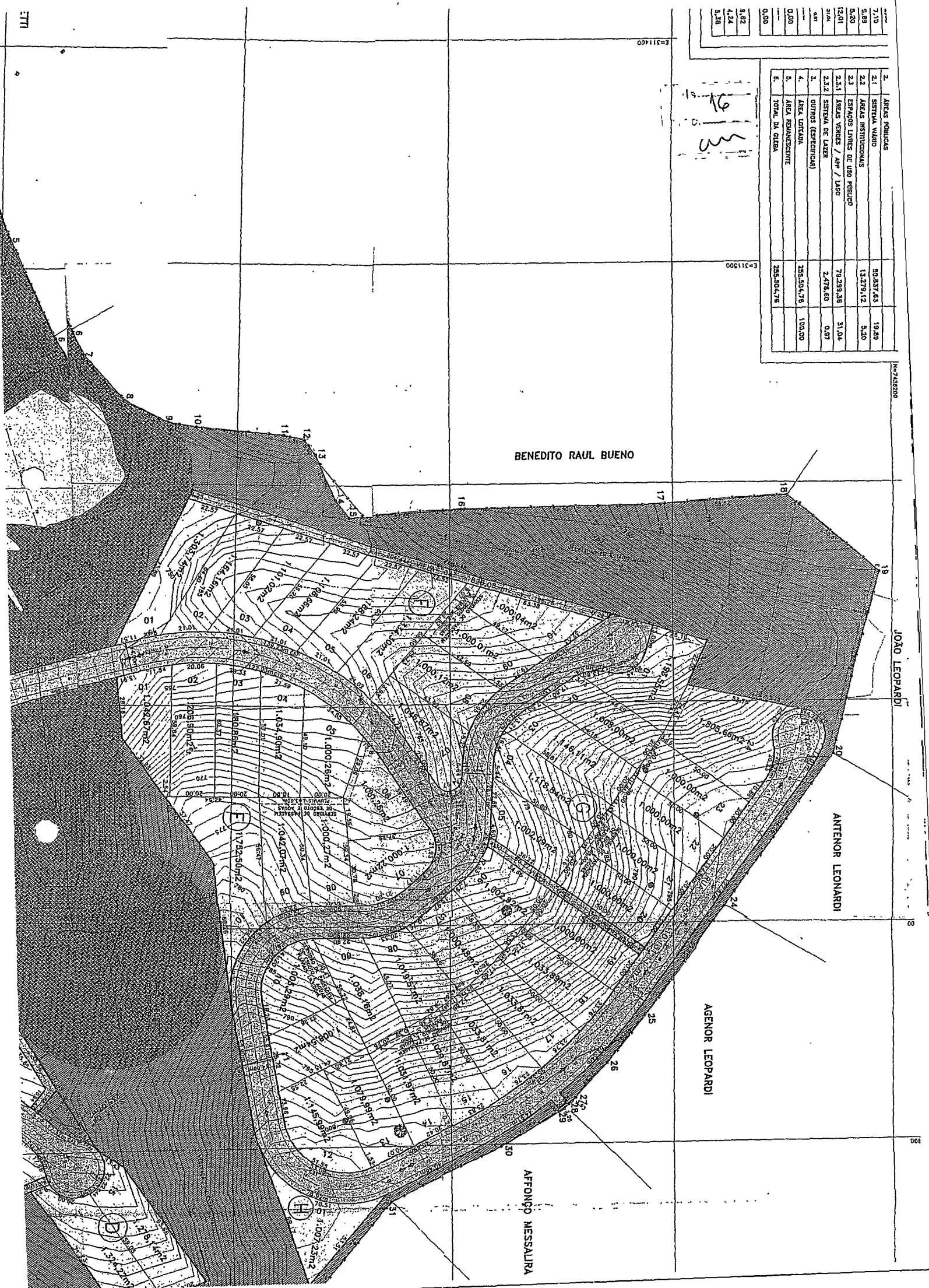
JOÃO LEOPARDI

ANTENOR LEONARDI

AGENOR LEOPARDI

AFONSO MESSALRA

BENEDITO RAUL BUENO



ETM

9

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

390